



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 15/2015</b> <b>PROCESSO – COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2015/e-PAD 9.867/2015</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> ((Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/13</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, nos termos deste edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>13 DE AGOSTO DE 2015 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>13 DE AGOSTO DE 2015 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital, os anexos I, II, III, IV, V e VI.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - AMOSTRA
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – PROVA DOS BENS
- ITEM 14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS
- ITEM 15 – GARANTIA DOS BENS
- ITEM 16 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO IV – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS
- ANEXO V – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS
- ANEXO VI – ILUSTRAÇÃO DAS MEDALHAS



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

### 1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, para agradecimento de novos desembargadores, bem como para agradecimento de autoridades em duas edições da Ordem, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 084963 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339030.50 – Material de Consumo.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05, e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**3.3.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**3.3.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

**3.3.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

**3.3.10** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, para a disputa do lote 02.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** – No campo "informações adicionais", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

**5.1.3 -** O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.4 -** A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.2 -** É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3 -** Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 -** A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

**5.5 -** Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/07 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

**5.5.1 - A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 - ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3 -** O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**6.4.1** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** – Qualificação técnica

**7.1.4** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**7.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. >  
**Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**7.7 – A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**7.7.1** - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

**7.7.1.1** - Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) estojos completos.

**7.7.2** - Para conferir a qualificação técnica dos PROPONENTES, informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá determinar diligências nas instalações das empresas, a seu critério, e sem comunicação prévia.

**7.8** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.

**7.9** - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.10** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.11 - Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.12** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.13** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.

**8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação**, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

**8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos**, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

**8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens**, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance**, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.**

**8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico**, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1 – Para julgamento da proposta**, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**9.3.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra e documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.3.6** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5** – Será observada a disciplina estabelecida no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/07.

**9.5** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.7** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9** - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**9.10** – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.11** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **10- DAS AMOSTRAS**

**10.1** - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Pregoeira ou da Assessoria de Cerimonial, amostras dos bens cotados e, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais similares, para conferência das especificações e da qualidade dos bens.

**10.1.1** O prazo máximo para entrega das amostras neste Tribunal será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação. Decorrido tal prazo, não serão analisadas as amostras entregues.

**10.2** - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, 15º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 09 às 17 horas.

**10.3** - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da Licitante.

**10.4** - As amostras consistirão de, no mínimo, 2 (duas) unidades de estojo completo, com características semelhantes aos dos modelos solicitados neste Termo de Referência, com exceção da arte-final.

**10.5** - As amostras poderão conter gravuras ou estampas de outros órgãos, desde que sejam observadas as especificações referentes ao formato, aos materiais utilizados, e, se possível, às cores dos produtos.

**10.6** - Poderá ser dispensada da apresentação de amostras a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**10.7** - As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento dos bens.

**10.8** - A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, a partir do término da vigência do contrato para retirar as amostras no Cerimonial do CONTRATANTE;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**10.9** - A responsabilidade do Órgão promotor da licitação por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;

**10.10** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias corridos, na Assessoria de Cerimonial, contados a partir da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

**10.11** - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

**10.12** - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13** - O ônus das amostras é de responsabilidade da licitante.

### **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO PELO LOTE, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e esteja dentro do limite do valor estimado.

**11.2** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**11.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.4** - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1** – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**12.2** - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**12.3** – A nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**12.4** - Caso a assinatura da **Nota de Empenho** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**13 – PROVA DOS BENS**

**13.1** - O CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA a arte-final para a confecção da prova.

**13.2** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar prova dos itens solicitados na nota de empenho em até 7 (sete) dias úteis do recebimento da arte-final.

**13.3** - A prova consistirá em 1 (uma) unidade de cada item da nota de empenho, conforme imagens em anexo, que deverão atender a todas as especificações técnicas indicadas no termo de referência, confeccionada com a arte-final fornecida pelo CONTRATANTE.

**13.4** - O CONTRATANTE poderá dispensar a CONTRATADA da obrigação de apresentar a prova em razão de fornecimentos anteriores.

**13.5** - As provas deverão se entregues na Assessoria de Cerimonial do TRT MG, às expensas da CONTRATADA;

**13.6** - Caso haja necessidade de ajustes na arte-final ou na prova esses deverão ser executados em no máximo 1 (um) dia útil;

**13.7** - A prova será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TRT MG, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, com a amostra aprovada e com a arte-final do CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**13.8** - As mídias contendo as artes-finais a serem reproduzidas poderão ser retiradas na Assessoria de Cerimonial do CONTRATANTE, pela CONTRATADA.

**13.9** - Os textos, imagens e arte-final são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA e de seus prepostos;

**14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

**14.1** – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

**14.2** - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao Edital.

**14.3** - Todos os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**14.4** - Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da aprovação da prova a ser confeccionada.

**14.5** – Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**14.6** - A entrega deverá ser feita na Avenida Getúlio Vargas, nº 225, 15º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 17h.

**14.7** - Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

**14.7.1** - Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Assessoria de Cerimonial - Avenida Getúlio Vargas, 225 – 15º andar fones: (31) 3228-7310/7315, e-mail: [cerimonial@trt3.jus.br](mailto:cerimonial@trt3.jus.br)

**14.7.2** - Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**14.8** - Os produtos a serem fornecidos (estojos, fitas, medalhas, barretas, rosetas etc.) deverão ser rigorosamente idênticos àqueles existentes na Assessoria de Cerimonial, do Tribunal



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

Regional do Trabalho, em todas as suas características físicas (formato, dimensões, cor, materiais empregados na fabricação etc.), conforme anexos;

**14.9** - Os modelos existentes na Assessoria de Cerimonial, do Tribunal Regional do Trabalho, poderão ser vistoriados mediante visita a ser agendada por meio dos telefones (31) 3228-73-13/7310.

### **15 – GARANTIA DOS BENS**

**15.1** – Os bens devem possuir **garantia** contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo.

**15.2** – Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo estabelecido na solicitação e sem qualquer ônus para o Tribunal.

### **16- RECEBIMENTO DOS BENS**

**16.1** - O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo do fiscal do contrato.

**16.2** - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor do contrato.

**16.3** – Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes para avaliação do material, utilizando-se até 10% (dez por cento) da quantidade dos produtos discriminados no empenho, escolhidos aleatoriamente.

**16.4** – Um representante da contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

**16.5** – Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**16.6** - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**16.7** - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TRT MG não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**16.8** - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**16.9** - Quando a recusa for parcial, poderá ser solicitada a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

**16.10** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**16.11** - A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

**16.12** - Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no edital.

### **17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**17.1** – Atuará como gestora da aquisição a Assessora de Comunicação Social Denise de Almeida Chaves e como fiscal a servidora Maria Cristina de Marco Menicone Resende. A fiscal substituta será a servidora Janaina Ferreira Dutra.

**17.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.1** – A responsabilidade da CONTRATADA abarca irregularidades cometidas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**17.3** - Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

### **18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**18.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**18.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

**18.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**18.4** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

**18.5** – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;

**18.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;

**18.7** - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;

**18.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital;

**19.2** – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados individualmente e lacrados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

**19.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**19.4** - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;

**19.5** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**19.6** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**19.7** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

**19.8** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**19.9** – Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de irregularidade**, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

**19.10** - Manter, durante o certame e enquanto permanecerem as obrigações decorrentes desta contratação, as condições de habilitação consignadas no edital.

**20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**20.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**20.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**20.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**20.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**20.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**20.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**20.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

**20.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **21 – PAGAMENTO**

**21.1** – As notas fiscais deverão ser entregues, exclusivamente, na Assessoria de Cerimonial, situada na Avenida Getúlio Vargas, 225, 15º andar, BH/MG.

**21.2** – A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. Caso haja divergências, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento

**21.3** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**21.4** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.5** - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

**21.6** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**21.7** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**21.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, arcará com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### **22 – SANÇÕES**

**22.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**22.2 - Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**22.3 -** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**22.3.1 - multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**22.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**22.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**22.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**22.4 -** As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**22.5 -** Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**22.6 -** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**23.1.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

**23.1.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

**23.2** – Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outras.

**23.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**23.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital os respectivos anexos.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

**MANFREDO SCHWANER GONTIJO**  
**Secretário de Licitações e Contratos, em exercício**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 319/2015**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM 1 – ESTOJO COMPLETO, NO GRAU GRÃ CRUZ, SENDO COMPOSTO DE:

- a) Cruz de 60mm pendente de uma faixa de fita de 90mm de largura, usada a tiracolo.
- b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor (placa raiada) dourado, para uso ao peito.
- c) Roseta de lapela com “balança” dourada.
- d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de grã-cruz.
- e) Estojo de percaline e veludo vermelho
- f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)

ITEM 2 – ESTOJO COMPLETO, NO GRAU OFICIAL, SENDO COMPOSTO DE:

- a) Cruz de 60mm pendente de colar de fita de 35mm de largura, usado ao pescoço.
- b) Crachá ostentando uma cruz de 60mm sobreposta a um resplendor niquelado (cor de prata), para uso ao peito.
- c) Roseta de lapela com “balança” niquelada.
- d) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Grande Oficial.
- e) Estojo de percaline e veludo vermelho
- f) Espessura: 1,5 mm (Medalha e “botton”)

ITEM 3 – ESTOJO COMPLETO, NO GRAU INSÍGNIA, SENDO COMPOSTO DE:

- a) Cruz de 40mm pendente de fita de 35mm de largura para uso ao peito.
- b) Roseta de lapela com “balança” bronzeadada.
- c) Barreta militar tendo, sobreposta, uma roseta de Insígnia.
- d) Estojo de percaline e veludo vermelho
- e) Espessura: 1,0 mm (Medalha)

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

As fitas acima serão tecidas nas cores vermelha, amarela e branca, com a seguinte distribuição de campos:

- a) fita de 35mm (Oficial e Insígnia): campo central vermelho c/15mm campo lateral esquerdo amarelo c/10mm campo lateral direito branco c/10 mm

As cruces, tanto a de 60mm (Oficial) quanto à de 40mm (Insígnia) obedecerão ao mesmo desenho básico, conforme a seguinte descrição:

Cruz de 4 braços esmaltados em vermelho, conforme desenho. Entre os braços, no mesmo plano do esmalte vermelho, aparecerão setores planos de metal polido e dourado. Na extremidade desses setores, ficará visível a periferia de um círculo de base, rebaixado, com acabamento fosco e dourado.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 15/2015

Ao centro da cruz será sobreposto um centro quadrado de metal polido e dourado tendo em cada vértice a figura representativa de um magistrado, também em metal polido e dourado.

A logomarca do TRT/3 será reproduzida ao centro do quadrado, com a figura central em dois tons de vermelho e as palavras JUSTIÇA, TRABALHO, MINAS e GERAIS em preto.

Por imposição da técnica de esmaltação a palavra "DO", entre "JUSTIÇA" e "TRABALHO" aparecerá em metal dourado sobre o vermelho da figura central.

No reverso das cruzes serão cunhados, em relevo polido sobre fundo fosco, os seguintes dizeres:

ORDEM DO  
MÉRITO  
JUDICIÁRIO  
DO  
TRABALHO  
DESEMBARGADOR  
ARI ROCHA  
GRAU  
x x x x x

x x x x x: OFICIAL ou INSÍGNIA conforme o grau

### PESO DAS MEDALHAS

Medalha "Grã-Cruz e Oficial": 35 g

Crachá "Grã-Cruz": 81,0 g

Medalha "Insígnia": 14,0 g





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Estojo completo, no grau Grã Cruz	30		
2	Estojo completo, no grau Oficial	30		
3	Estojo completo, no grau Insígnia	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do bem, se couber, e demais características que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 15/2015

**OS ANEXOS IV, V E VI CONTENDO OS DESENHOS DAS  
MEDALHAS, ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS  
APARTADOS DO EDITAL.**